



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026

20 DE MAIO DE 2026

Altera o art. 1º, da Lei Complementar nº 207/2023.

A Câmara Municipal de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Complementar nº 207/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica concedido isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e taxa de coleta de lixo ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos, que comprovadamente sejam pessoas portadoras de TEA (Transtorno do Espectro Autista) e também para aqueles que atendam aos critérios previstos no art. 3º, do Decreto Municipal nº 4.192/2026.

Art. 2º. O art. 2º, da Lei Complementar nº 207/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para ter direito à isenção, para o caso de portadores TEA (Transtorno do Espectro Autista), o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I. documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II. documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade / RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for a pessoa com TEA, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);

III. documento de identificação do requerente e do dependente com TEA, quando houver;

IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V. atestado médico da pessoa com TEA, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b) Estágio clínico atual;

c) Classificação Internacional da Doença (CID);

d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Guará/SP, 20 de maio de 2026.

Leonildo Aparecido da Silva

Vereador